



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2025 AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 007/2025 EXCLUSIVA ME/EPP

CONTRATANTE

Câmara de Vereadores do Município de Igarassu/PE

OBJETO

Fornecimento de fardamentos, por empresa especializada, destinados aos setores de recepção, copa/cozinha e segurança, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Igarassu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) e demais anexos, visando a identificação, segurança, padronização e também o bem-estar dos colaboradores.

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

R\$ 10.268,13 (dez mil duzentos e sessenta e oito reais e treze centavos).

DATA DA SESSÃO

17/07/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09h até 12h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

LOCAL DA DISPUTA

www.bnc.org.br

Documentos referentes ao processo podem ser acessados no site <https://www.igarassu.pe.leg.br/> ou www.bnc.org.br, como também no setor de licitação da Câmara Municipal de Igarassu.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

AVISO SIMPLIFICADO - Dispensa Eletrônica DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, exclusiva para ME/EPP e equiparadas, em razão do valor, com fulcro **no Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21** e que no período das **08:00h do dia 09/07/2025 até às 08:00h do dia 17/07/2025**, **receberá propostas de preços juntamente com documentos de habilitação**, através do sítio www.bnc.org.br, BNC – Bolsa Nacional de Compras. As propostas serão julgadas pelo “**menor preço por LOTE**”, de acordo com as normas pertinentes à Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e consoante as condições estabelecidas neste Aviso e em conformidade com a solicitação do Setor Demandante.

Horário da abertura do recebimento das propostas: 08:00h do dia 09/07/2025.

Horário de encerramento de recebimento das propostas: 08:00h do dia 17/07/2025.

Horário da disputa: 09:00 do dia 17/07/2025 até 12:00 do dia 17/07/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário oficial de Brasília (DF).

Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacao@igarassu.pe.leg.br

Responsável pela contratação: Câmara Municipal de Igarassu/PE

1. OBJETO

1.1. Fornecimento de fardamentos, por empresa especializada, destinados aos setores de recepção, copa/cozinha e segurança, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Igarassu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) e demais anexos, visando a identificação, segurança, padronização e também o bem-estar dos colaboradores.

1.2. Os produtos estão divididos em 3 (três) lotes, conforme descrição abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

1.2.1. **LOTE 01: Valor total do lote: R\$ 6.667,50** (Seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

1.2.1.1. **ITEM 01: CALÇA SOCIAL TIPO SARJA MASCULINA:** Tecido: Brim Sarja 3x1 276G/M², 100% Algodão; Bolsos: dois bolsos frontais e dois traseiros; Cor: preta; Tamanhos: do PP ao GG (sob demanda); Características adicionais: Tecido pré-encolhido, fechamento por zíper e botões metálicos em cor escura, costura tripla reforçada nos pontos de maior tensão, passante para cinto. Tamanhos sob demanda.

- Quantidade: 22 unidades;
- Valor Unitário: R\$ 85,13 (Oitenta e cinco reais e treze centavos);
- Valor total máximo: R\$ 1.872,86 (um mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos)

1.2.1.2. **ITEM 02: CALÇA SOCIAL TIPO SARJA FEMININA:** Tecido: Brim Sarja 3x1 276G/M², 100% Algodão; Modelo: Tipo alfaiataria reta feminina, cintura alta; Bolsos: dois bolsos frontais e dois traseiros; Cor: preta; Tamanhos: sob demanda.

- Quantidade: 8 unidades
- Valor unitário: R\$ 83,63 (Oitenta e três reais e sessenta e três centavos)
- Valor total máximo: R\$ 669,04 (Seiscentos e sessenta e nove reais e quatro centavos)

1.2.1.3. **ITEM 03: CALÇA PIJAMA COM REFORÇO GAVIÃO:** Tecido: Gabardine; Modelo: reto; Cor: verde bandeira; Bolsos: frontais; Tamanhos: sob demanda.

- Quantidade: 8 unidades
- Valor unitário: R\$ 71,66 (Setenta e um reais e sessenta e seis centavos)
- Valor total máximo: R\$ 573,28 (Quinhentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos)

1.2.1.4. **ITEM 04: CAMISA SOCIAL MASCULINA (VERDE BANDEIRA):** Tecido cedro Mix, mangas curtas, cor verde bandeira, bolso no lado esquerdo com brasão bordado.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- Quantidade: 20 unidades
- Valor unitário: R\$ 87,83 (Oitenta e sete reais e oitenta e três centavos)
- Valor total máximo: R\$ 1.756,60 (Um mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)

1.2.1.5. **ITEM 05: CAMISA SOCIAL MASCULINA (PRETA):** Tecido cedro Mix, mangas curtas, cor preta, bolso no lado esquerdo com brasão bordado.

- Quantidade: 02 unidades
- Valor unitário: R\$ 87,83 (Oitenta e sete reais e oitenta e três centavos)
- Valor total máximo: R\$ 175,66 (Cento e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)

1.2.1.6. **ITEM 06: BLUSA SOCIAL FEMININA:** Tecido cedro mix, na cor verde bandeira, com brasão bordado no peito esquerdo. Decote redondo, com mangas curtas.

- Quantidade: 08 unidades
- Valor unitário: R\$ 84,88 (Oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)
- Valor total máximo: R\$ 679,04 (Seiscentos e setenta e nove reais e quatro centavos)

1.2.1.7. **ITEM 07: CONJUNTO ASG:** Uniforme para serviços gerais, de tecido brim (calça e camisa de mangas curtas) cor verde bandeira, com brasão bordado no peito esquerdo. Tamanhos sob demanda.

- Quantidade: 02 unidades
- Valor unitário: R\$ 131,99 (Cento e trinta e um reais e noventa e nove centavos)
- Valor total máximo: R\$ 263,98 (Duzentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos)

1.2.1.8. **ITEM 08: BATA DE BOTÃO:** Tecido Gabardine, com três bolsos frontais e frisos brancos, na cor verde bandeira e brasão bordado no peito esquerdo.

- Quantidade: 08 unidades



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- Valor unitário: R\$ 84,63 (Oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos)
- Valor total máximo: R\$ 677,04 (Seiscentos e setenta e sete reais e quatro centavos)

1.2.2. **LOTE 02: Valor total do lote: R\$ 839,63** (Oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos).

1.2.2.1. **ITEM 01: CINTO BÁSICO PARA CALÇAS:** Modelo em couro legítimo em ambos os lados, de altíssima qualidade, cor preta, com costura nas extremidades, medindo de 35mm a 40mm (L) e comprimento de acordo com as medidas dos usuários, fivela aço escovado com garra regulável e giratória.

- Quantidade: 11 unidades
- Valor unitário: R\$ 76,33 (Setenta e seis reais e trinta e três centavos)
- Valor total máximo: R\$ 839,63 (Oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos)

1.2.3. **LOTE 03: Valor total do lote: R\$ 2.761,00** (Dois mil, setecentos e sessenta e um reais)

1.2.3.1. **ITEM 01: COTURNO TÁTICO DE ALTA PERFORMANCE:** Confeccionado em couro hidrofugado, com proteção de borracha sobreposta áspera para evitar desgaste do couro, forrado internamente em tecido de poliamida de rápida dispersão da transpiração, completamente respirável, zíper de nylon nas laterais do cano, acolchoado na parte superior, ganchos em nylon, e solado tipo “air”. Tamanhos sob demanda.

- Quantidade: 11 unidades
- Valor unitário: R\$ 251,00 (Duzentos e cinquenta e um reais)
- Valor total máximo: R\$ 2.761,00 (Dois mil, setecentos e sessenta e um reais)

1.3. O VALOR TOTAL MÁXIMO para esta contratação é de R\$ 10.268,13 (Dez mil, duzentos e sessenta e oito reais e treze centavos)



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

1.4. Consta no ANEXO III deste aviso as imagens demonstrativas do modelo do objeto licitado.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. O proponente deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento da proposta, atentando também para o início da disputa.

2.2. Todas as referências de tempo neste Aviso de Dispensa, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa à presente dispensa de licitação.

2.3. Observado o prazo legal, o proponente poderá formular consulta através do próprio sistema do BNC no campo “mensagens” ou pelo e-mail: licitacao@igarassu.pe.leg.br. As consultas serão respondidas diretamente no sítio www.bnc.org.br, no campo “mensagens”, no link correspondente a este Aviso.

2.4. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – internet, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do procedimento.

2.5. Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Aviso**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

3.1. O valor máximo estimado para presente contratação é **R\$10.268,13** (dez mil duzentos e sessenta e oito reais e treze centavos).

3.2. As despesas objeto desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 0101 - Câmara Municipal de Igarassu



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

Unidade: 010100 - Câmara Municipal de Igarassu

Ação: 0412201002.101 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal

Dotação: 11

Código: 33903900 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. A presente dispensa terá como critérios de seleção:

4.1.1. Menor valor POR LOTE;

4.1.2. Atendimento aos requisitos habilitação.

4.1.3. As propostas serão julgadas pelo critério do MENOR VALOR POR LOTE, sendo válidas apenas as propostas dos interessados que cumprirem com todos os requisitos de habilitação estabelecidos no item 9 deste Aviso e em seus anexos.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Aviso simplificado e seus Anexos, desde que previamente cadastrado junto a Bolsa Nacional de Compras.

5.2. Esta dispensa de licitação é destinada à participação exclusiva de empresas que se enquadram como ME/EPP e equiparadas que atendam às exigências deste Aviso.

5.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação:

5.3.1. Empresas que não se enquadrem como ME/EPP, conforme previstos na Lei Complementar nº 123/2006;

5.3.2. Pessoas Jurídicas que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar/contratar com a Câmara Municipal de Igarassu;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

5.3.3. Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

5.3.3.1. Justifica-se a impossibilidade de participação de consórcio na presente dispensa de licitação, haja vista o objeto não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Aviso, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 05.02.2003 e Súmula nº 280.

5.3.4. Pessoas Jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.3.5. A pessoa jurídica proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

5.3.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.3.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

5.3.8. Empresa que se encontre em regime de falência ou concordata;

5.3.9. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação;

5.3.10. Empresas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme determinação do art. 14, IV da Lei nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

6. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O interessado, após a divulgação do aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, através do sítio www.bnc.org.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como os documentos exigidos para habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.3. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o serviço nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, adequação na execução.

6.4. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação, independentemente de declaração do proponente.

7. FASE DE LANCES

7.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto no preâmbulo deste Aviso.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os interessados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do LOTE**.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- 7.4. O proponente somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.5. Não haverá intervalo mínimo entre os lances.
- 7.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 7.7. Caso o interessado não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.8. Durante o procedimento, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do interessado.
- 7.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 7.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário estabelecido, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 7.11. Em caso de empate serão utilizados os critérios previstos no artigo 60 da Lei 14.133/2021.
- 7.12. Encerrada a fase de disputa e aceitação da proposta, será analisada a habilitação do participante detentor da melhor proposta, observado o disposto neste Aviso e em seus anexos.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

8.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais participantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

8.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares adequados ao último lance.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1. Contiver vícios insanáveis;

8.4.2. Não obedecer ao disposto neste Aviso ou em seus anexos;

8.4.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.4.3.1. Será considerada inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.3.2. Também será considerada inexequível a proposta que não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o proponente comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação.

8.6.1. A proposta poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.6.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação nesta dispensa de licitação ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

9.1.2. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, (Lei de Improbidade Administrativa), com as alterações da Lei nº 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na consulta de situação do proponente a existência de ocorrências impeditivas indiretas, a autoridade solicitante diligenciará para verificar se houve fraude.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O proponente será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, a autoridade competente reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Os interessados deverão encaminhar, nos termos deste Aviso, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.3. Habilitação Jurídica:

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

9.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

9.4.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

9.5. Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.5.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede do proponente ou de seu domicílio;

9.5.2.1. As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar a respectiva certidão no link: www.tjpe.jus.br/certidaopje, devendo ser emitidas as certidões de 1º e 2º grau para fins de licitação.

9.5.3. As empresas sediadas em Pernambuco e constituídas após a implantação do Sistema Judwin (PJE), que ocorreu em 11 de maio de 2016, poderão apresentar apenas as certidões descritas no item 9.5.3, obtidas através do link www.tjpe.jus.br/certidaopje, devendo ser emitidas as certidões de 1º e 2º grau para fins de licitação.

9.5.4. Para as empresas sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.

9.5.5. Em caso de Certidão Positiva de Falência com Efeito de Negativa, faz-se necessário que o documento mencione se a empresa já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

9.5.6. Caberá ao interessado obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede do interessado ou de seu domicílio.

9.6. Qualificação Técnica

9.6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da dispensa de licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado para ambos, contendo razão social,



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

endereço, telefone, CNPJ e quantitativos dos serviços executados ou de características similares.

9.6.2. O proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando quando requerido pela Autoridade Solicitante, dentre outros documentos, cópia do contrato e/ou Notas Fiscais que deram suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.7. Das Declarações

9.7.1. O proponente deve preencher a declaração conjunta, disponibilizada no ANEXO II deste aviso, em papel timbrado da empresa e anexar juntos aos documentos de habilitação até o fim do prazo de oferecimento das propostas;

9.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o proponente será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.8.1. Admite-se a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente ao envio dos documentos de habilitação, podendo ser anexado documento ausente apto a comprovar que a exigência já era atendida pelo proponente quando da apresentação de sua proposta, porém, que não tenha sido apresentado junto com os demais documentos de habilitação e/ou da proposta por equívoco ou falha (Acórdão 1211/2021 – Tribunal de Contas da União).

9.9. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los, após as diligências cabíveis, documentação em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

9.9.1. Na hipótese de o proponente não atender às exigências para a habilitação, a Câmara Municipal de Igarassu, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

9.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será habilitado.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação será realizada através de contrato ou documento equivalente;

10.2. A entrega do produto deverá ocorrer em até 20 dias após solicitação feita pela Câmara Municipal de Igarassu;

10.3. Não serão aceitos produtos/materiais diferentes do especificado neste Aviso e no Termo de Referência;

10.4. Após assinatura do contrato e solicitação formal, a empresa ganhadora da licitação deverá apresentar amostras físicas de cada item do fardamento, com as especificações detalhadas, para avaliação da qualidade.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Além das obrigações estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, a CONTRATANTE deverá:

11.1.1. Fornecer a Empresa Ganhadora o arquivo digital da logomarca oficial da Câmara Municipal.

11.1.2. Indicar o local de entrega do fardamento.

11.1.3. Fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade do fardamento com as especificações estabelecidas.

11.1.4. Realizar o pagamento ao fornecedor de acordo com o cronograma e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

11.1.5. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Além das obrigações estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, o fornecedor deverá:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

12.1.1. Confeccionar o fardamento em estrita observância às especificações técnicas e quantidades definidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como às amostras aprovadas.

12.1.2. Utilizar materiais de primeira qualidade e que atendam às especificações do Termo de Referência.

12.1.3. Aplicar o bordado da logomarca da Câmara Municipal de Igarassu de acordo com as especificações do Termo de Referência.

12.1.4. Entregar o fardamento, já incluído o frete, se for o caso, no local indicado pela Câmara Municipal de Igarassu, em perfeitas condições e dentro do prazo estabelecido.

12.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Câmara Municipal ou a terceiros decorrentes da execução do contrato.

12.1.6. Garantir a qualidade do fardamento confeccionado contra defeitos de fabricação por um período mínimo de 90 dias.

12.1.7. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

12.1.8. Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

12.1.9. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

12.1.10. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.11. Entregar o objeto em devidas condições, devendo promover a substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da Câmara Municipal de Igarassu, quando o objeto não atender às especificações descritas no TR e no Aviso de Licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

12.1.12. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

12.1.13. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao serviço contratado e prestar os esclarecimentos cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias corridos, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

13.1.1. Nota fiscal eletrônica original da contratada devidamente atestada por servidor designado pela secretaria do contratante;

13.1.2. Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.

13.1.3. Atesto do Setor Competente.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

14.1. A aplicação de sanções seguirá o previsto no item 13 do Termo de Referência (ANEXO I).

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas por um servidor ou comissão designada pela Câmara Municipal de Igarassu, conforme o disposto nos Arts. 116 e 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O fiscal do contrato será responsável por:

15.2.1. Acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor.

15.2.2. Atestar a entrega e a qualidade do fardamento.

15.2.3. Informar à Administração qualquer irregularidade ou descumprimento contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

15.2.4. Manter registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação na presente dispensa de licitação implica a concordância, por parte dos proponentes, com todos os termos e condições deste Aviso e seus anexos.

16.2. É facultado ao responsável pela instrução deste processo:

16.2.1. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da dispensa de licitação;

16.2.2. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos desta dispensa de licitação;

16.2.3. Convocar os proponentes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

16.3. A publicidade dos Atos referente a esta Dispensa se dará através de publicação no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE).

16.4. No caso de todos os interessados na prestação de serviços restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

16.4.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data;

16.4.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

16.4.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- 16.5.** As providências dos subitens 16.4.1. e 16.4.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto).
- 16.6.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 16.7.** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 16.8.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 16.9.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 16.10.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.11.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 16.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

16.13. Para dirimir as questões oriundas desta dispensa de licitação será competente o Foro da Comarca de Igarassu/PE.

16.14. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO III - IMAGENS DEMONSTRATIVAS DO OBJETO A SER CONTRATADO

ANEXO IV - MODELO DE CONTRATO

Igarassu, 08 de Julho de 2025

Marília Karla da Silva Santos – Matrícula nº 000030

Flávia Gomes de Oliveira – Matrícula nº 000036



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº007/2025 EXCLUSIVA ME/EPP TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Fornecimento de fardamentos, por empresa especializada, destinado aos setores de recepção, copa/cozinha e segurança conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, visando:

1.1.1. **Identificação:** Facilitar a identificação dos funcionários desta Casa Legislativa;

1.1.2. **Padronização:** Promover a uniformidade visual, fortalecendo a imagem institucional da Câmara Municipal;

1.1.3. **Segurança:** Contribuir para a segurança dos funcionários e das dependências da Câmara Municipal;

1.1.4. **Bem-estar:** Oferecer vestimentas adequadas e confortáveis para o trabalho.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O custo total estimado para os objetos deste Termo de Referência é de **R\$10.268,13** (dez mil duzentos e sessenta e oito reais e treze centavos).

2. DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2.1. Tendo em vista que o valor da contratação se enquadra nos limites dos incisos II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e dos arts. 14, I e 17, II da Resolução nº 610 de 2023, fica dispensado o Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- 3.1. O objeto desta contratação compreende o fornecimento de fardamento e acessórios para os funcionários da equipe de apoio e segurança da Câmara Municipal de Igarassu, composto pelos seguintes itens:

LOTE	ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	1	UND	22	CALÇA SOCIAL TIPO SARJA MASCULINA Tecido: Brim Sarja 3x1 276G/M ² , 100% Algodão; Bolsos: dois bolsos frontais e dois traseiros; Cor preta ; tamanho do PP ao GG (sob demanda); Características Adicionais: Tecido pré- encolhido, fechamento por zíper e botões metálicos em cor escura, costura tripla reforçada nos pontos de maior tensão, passante para cinto. Tamanhos sob demanda.	85,13	1.872,86
1	2	UND	8	CALÇA SOCIAL TIPO SARJA FEMININA Tecido: Brim sarja 3x1 276G/M ² , 100% Algodão; Modelo: Tipo alfaiataria reta feminina; cintura alta; bolsos: dois bolsos frontais e dois traseiros; Cor preta; Tamanhos sob demanda.	83,63	669,04
1	3	UND	8	CALÇA PIJAMA COM REFORÇO GAVIÃO Tecido: gabardine, com bolsos frontais, modelo: reto, na cor verde bandeira, tamanhos sob medida.	71,66	573,28
1	4	UND	20	CAMISA SOCIAL MASCULINA Tecido cedro Mix, mangas curtas, cor verde bandeira , bolso no lado esquerdo com brasão bordado.	87,83	1.756,60
1	5	UND	2	CAMISA SOCIAL MASCULINA Tecido cedro mix, manga curta, cor preta , bolso no lado esquerdo com brasão bordado.	87,83	175,66
1	6	UND	8	BLUSA SOCIAL FEMININA Tecido cedro mix, na cor verde bandeira, com brasão bordado no peito esquerdo, mangas curtas. Decote redondo, com mangas curtas	84,88	679,04



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

1	7	UND	2	CONJUNTO ASG Uniforme para serviços gerais, de tecido brim (calça e camisa de mangas curtas) cor verde bandeira, com brasão bordado no peito esquerdo. Tamanhos sob demanda.	131,99	263,98
1	8	UND	8	BATA DE BOTÃO Tecido Gabardine, com três bolsos frontais e frisos brancos, na cor verde bandeira e brasão bordado no peito esquerdo.	84,63	677,04
2	1	UND	11	CINTO BÁSICO PARA CALÇAS. Modelo em couro legítimo em ambos os lados, de altíssima qualidade, cor preta, com costura nas extremidades, medindo de 35mm a 40mm (L) e comprimento de acordo com as medidas dos usuários, fivela aço escovado com garra regulável e giratória.	76,33	839,63
3	1	PAR	11	COTURNO TÁTICO DE ALTA PERFORMANCE Confeccionado em couro hidrofugado, com proteção de borracha sobreposta áspera para evitar desgaste do couro, forrado internamente em tecido de poliamida de rápida dispersão da transpiração, completamente respirável, zíper de nylon nas laterais do cano, acolchoado na parte superior, ganchos em nylon, e solado tipo "air". Tamanhos sob demanda.	251,00	2.761,00
VALOR TOTAL MÁXIMO						10.268,13

- 3.2. **Logomarca:** Nas peças indicadas na tabela acima, deverão ser aplicadas, em bordado, a logomarca oficial da Câmara Municipal de Igarassu, conforme arquivo digital fornecido pelo Contratante.
- 3.3. **Etiquetas:** As peças deverão conter etiquetas com informações de tamanho, composição do tecido e instruções de lavagem, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- 3.4. **Amostras:** Após assinatura do contrato e solicitação formal, a empresa ganhadora da licitação deverá apresentar amostras físicas de cada item do fardamento, com as especificações detalhadas, para avaliação da qualidade.
- 3.5. **Tabela de Medidas:** O fornecedor deverá disponibilizar uma tabela de medidas detalhada para auxiliar na escolha dos tamanhos pelos funcionários.
- 3.6. A Licitação será EXCLUSIVA para empresas que estejam na condição de MEI, ME e EPP, conforme determina a Lei 123/2006.
- 3.7. Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei no 14.133/2021.
- 3.8. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme a Resolução nº 610, §2º de 28 de dezembro de 2023.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

5. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO EM LOTES E ITENS

- 5.1. Considerando o objeto da presente contratação, que consiste no fornecimento de fardamento completo para os(as) servidores(as) da Câmara Municipal de Igarassu, composto por itens como camisa social masculina e feminina, calça social masculina e feminina, cinto de couro, coturno tático, entre outros, optou-se pela **reunião dos itens de vestuário em um único lote e dos itens de acessórios em outros dois lotes diferentes.**
- 5.2. A referida opção técnica justifica-se pela necessidade de padronização do fardamento, tanto em termos de tonalidade de cor, tecido, acabamento e modelagem, como também de qualidade e identidade visual institucional, o que só será garantido com a contratação de um



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

único fornecedor responsável por todo o conjunto de vestuário (LOTE 1: **CALÇA SOCIAL TIPO SARJA MASCULINA; CALÇA SOCIAL TIPO SARJA FEMININA; CALÇA PIJAMA; CAMISA SOCIAL MASCULINA VERDE; CAMISA SOCIAL MASCULINA PRETA; BLUSA SOCIAL FEMININA; CONJUNTO ASG; BATA DE BOTÃO**).

- 5.3. A contratação de fornecedores distintos para esses itens poderia resultar em **diferenças perceptíveis entre as peças**, prejudicando a uniformidade exigida para a boa apresentação institucional dos(as) servidores(as) da Câmara Municipal de Igarassu.
- 5.4. Tal medida visa ainda **garantir maior eficiência logística**, facilitando o controle, recebimento e conferência dos materiais, bem como a responsabilização do fornecedor em caso de eventuais ajustes ou trocas.
- 5.5. Dessa forma, a organização do objeto em lotes e sua subdivisão em itens encontra respaldo no **princípio da eficiência administrativa**, conforme previsto no caput do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, além de atender ao interesse público ao assegurar a economicidade, a padronização e a coerência estética do fardamento institucional.
- 5.6. A presente dispensa foi dividida em 3 (três) lotes, conforme descrição abaixo:

5.6.1. **LOTE 01:**

5.6.1.1. **ITEM 01: CALÇA SOCIAL TIPO SARJA MASCULINA:**

Tecido: Brim Sarja 3x1 276G/M², 100% Algodão; Bolsos: dois bolsos frontais e dois traseiros; Cor: preta; Tamanhos: do PP ao GG (sob demanda); Características adicionais: Tecido pré-encolhido, fechamento por zíper e botões metálicos em cor escura, costura tripla reforçada nos pontos de maior tensão, passante para cinto. Tamanhos sob demanda.

5.6.1.2. **ITEM 02: CALÇA SOCIAL TIPO SARJA FEMININA:**

Tecido: Brim Sarja 3x1 276G/M², 100% Algodão; Modelo: Tipo alfaiataria reta feminina, cintura alta; Bolsos: dois



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- bolsos frontais e dois traseiros; Cor: preta; Tamanhos: sob demanda.
- 5.6.1.3. **ITEM 03: CALÇA PIJAMA COM REFORÇO GAVIÃO:** Tecido: Gabardine; Modelo: reto; Cor: verde bandeira; Bolsos: frontais; Tamanhos: sob demanda.
- 5.6.1.4. **ITEM 04: CAMISA SOCIAL MASCULINA (VERDE BANDEIRA):** Tecido cedro Mix, mangas curtas, cor verde bandeira, bolso no lado esquerdo com brasão bordado.
- 5.6.1.5. **ITEM 05: CAMISA SOCIAL MASCULINA (PRETA):** Tecido cedro Mix, mangas curtas, cor preta, bolso no lado esquerdo com brasão bordado.
- 5.6.1.6. **ITEM 06: BLUSA SOCIAL FEMININA:** Tecido cedro mix, na cor verde bandeira, com brasão bordado no peito esquerdo. Decote redondo, com mangas curtas.
- 5.6.1.7. **ITEM 07: CONJUNTO ASG:** Uniforme para serviços gerais, de tecido brim (calça e camisa de mangas curtas) cor verde bandeira, com brasão bordado no peito esquerdo. Tamanhos sob demanda.
- 5.6.1.8. **ITEM 08: BATA DE BOTÃO:** Tecido Gabardine, com três bolsos frontais e frisos brancos, na cor verde bandeira e brasão bordado no peito esquerdo.
- 5.6.2. **LOTE 02: ITEM 01: CINTO BÁSICO PARA CALÇAS:** Modelo em couro legítimo em ambos os lados, de altíssima qualidade, cor preta, com costura nas extremidades, medindo de 35mm a 40mm (L) e comprimento de acordo com as medidas dos usuários, fivela aço escovado com garra regulável e giratória.
- 5.6.3. **LOTE 03: ITEM 01: COTURNO TÁTICO DE ALTA PERFORMANCE:** Confeccionado em couro hidrofugado, com proteção de borracha sobreposta áspera para evitar desgaste do couro, forrado internamente em tecido de poliamida de rápida dispersão da transpiração, completamente respirável, zíper de nylon nas laterais do cano, acolchoado na parte



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

superior, ganchos em nylon, e solado tipo “air”. Tamanhos sob demanda.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes deste Termo de Referência estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Igarassu, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

0101 - Câmara Municipal de Igarassu

010100 - Câmara Municipal de Igarassu

0412201002.101 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

33903900- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente aos itens efetivamente entregues, contados da data do **ATESTO** pela Administração constatando o recebimento.

7.2. Somente serão pagos os fornecimentos efetivamente entregues e aceitos, não sendo a Câmara Municipal de Igarassu obrigada a realizar o pagamento do valor devido previsto sem o seu efetivo fornecimento.

7.3. Os pagamentos serão feitos através de crédito em conta, conforme dados descritos na proposta da empresa vencedora.

7.4. A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado deverá possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação, sob pena de não ser processada e não paga;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- 7.6. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para o pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 7.7. Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pela Câmara Municipal de Igarassu, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte forma:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

- 7.8. Os preços são fixos e irredutíveis.

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 8.1. Poderá participar da licitação qualquer interessado que atenda as exigências técnicas deste Termo de Referência e cumpra os requisitos de habilitação especificados no Edital da Licitação.
- 8.2. Todos os itens do objeto desta licitação estão reservados à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar no 123/2006, com redação da LC no 147/2014.
- 8.3. É prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

- 8.4. Desse modo, fica definido a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade.
- 8.5. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.
- 8.6. A medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto do presente certame, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.
- 8.7. É vedada a participação de cooperativas no presente certame em virtude da Súmula 281 do TCU: “É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.”
- 8.8. É vedada a subcontratação total do objeto deste Edital.
- 8.9. Demais informações e esclarecimentos acerca da licitação deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, formalizados pelos meios indicados no Edital do Certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

8.10. Demais informações e esclarecimentos acerca da licitação deverão ser enviados em campo próprio da Plataforma do BNC, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, formalizados pelos meios indicados no aviso do Certame.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.2. A forma de adjudicação do presente CERTAME será o menor preço por lote, não sendo aceitos preços unitários superiores aos estimados;

9.3. Não serão aceitos preços unitários superiores aos estimados.

9.4. O regime de execução será o de fornecimento.

9.5. O modo de disputa será o “aberto” por se mostrar o mais adequado para o objeto deste Termo de Referência.

9.6. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

9.6.1. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;

9.6.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluído as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

9.6.3. A validade da proposta é de, no mínimo, 60 dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

9.6.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

9.6.5. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei no 14.133, de 2021, as propostas que:

9.6.5.1. Contiverem vícios insanáveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- 9.6.5.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
- 9.6.5.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 9.6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.6.5.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.1. Para efeitos de comprovação da qualificação técnica, o participante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o seu desempenho em fornecimentos similares equivalentes a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos lotes que compõem o objeto deste termo de referência.
- 10.2. O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter:
 - 10.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição (CNPJ, endereço e contato);
 - 10.2.2. Local e data de emissão;
 - 10.2.3. Nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail;
 - 10.2.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.
- 10.3. Para efeito de aferição do percentual estipulado, serão aceitos os somatórios de atestados de capacidade técnica expedidos em nome da empresa licitante.
- 10.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 10.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.6. Durante o certame, poderão ser requeridos documentos comprobatórios das informações constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica.

10.7. Considerar-se-ão documentos hábeis:

10.7.1. cópias de atas de registros de preços e/ou contratos, caso o emitente seja órgão público;

10.7.2. cópias de notas fiscais, caso o emitente seja empresa privada ou de economia mista.

10.7.3. Para efeitos de comprovação da qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar:

10.7.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.7.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

10.8. A Câmara Municipal de Igarassu se reserva o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, nos termos do art. 64, da Lei no 14.133 de 1º de abril de 2021.

11. DAS AMOSTRAS E DA ENTREGA

11.1. Após assinatura do contrato e solicitação formal, a empresa ganhadora da licitação deverá apresentar amostras físicas de cada item do fardamento no prazo de 10 dias para avaliação.

11.2. O prazo de entrega dos itens deste Termo de Referência será de 20 dias, contados do recebimento pelo fornecedor do instrumento contratual ou nota de empenho, em remessa única, após solicitação da Câmara Municipal de Igarassu.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

11.3. A entrega será realizada de segunda a sexta-feira, de 8h às 16h no seguinte endereço: Rua Cap. Afonso Gonçalves, s/n, Centro - Igarassu/PE.

11.4. QUANTO AO RECEBIMENTO:

11.4.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa indicada pela Câmara Municipal de Igarassu.

11.4.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Além das obrigações estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, a CONTRATANTE deverá:

13.1.1. Fornecer a Empresa Ganhadora o arquivo digital da logomarca oficial da Câmara Municipal.

13.1.2. Indicar o local de entrega do fardamento.

13.1.3. Fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade do fardamento com as especificações estabelecidas.

13.1.4. Realizar o pagamento ao fornecedor de acordo com o cronograma e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

13.1.5. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

14.1. Além das obrigações estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 o fornecedor deverá:

- 14.1.1. Confeccionar o fardamento em estrita observância às especificações técnicas e quantidades definidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como às amostras aprovadas.
- 14.1.2. Utilizar materiais de primeira qualidade e que atendam às especificações deste Termo de Referência.
- 14.1.3. Aplicar o bordado da logomarca da Câmara Municipal de Igarassu de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
- 14.1.4. Entregar o fardamento, já incluído o frete, se for o caso, no local indicado pela Câmara Municipal de Igarassu, em perfeitas condições e dentro do prazo estabelecido.
- 14.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Câmara Municipal ou a terceiros decorrentes da execução do contrato.
- 14.1.6. Garantir a qualidade do fardamento confeccionado contra defeitos de fabricação por um período mínimo de 90 dias.
- 14.1.7. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;
- 14.1.8. Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- 14.1.9. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- 14.1.10. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.1.11. Entregar o objeto em devidas condições, devendo promover a substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

a partir da notificação da Câmara Municipal de Igarassu, quando o objeto não atender às especificações descritas neste termo e no Aviso de Licitação;

- 14.1.12. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- 14.1.13. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao serviço contratado e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 14.1.14. Responsabilizar-se por todas as despesas fiscais ou comerciais diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso, caso seja necessário, para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.
- 14.1.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 14.1.16. Cuidar para que o material fornecido atenda, rigorosamente, a qualidade e as características especificadas neste Termo de Referência.
- 14.1.17. Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes ao fornecimento, devendo comunicar ao Gestor do Contrato, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.
- 14.1.18. Manter, durante o fornecimento, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.1.19. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

14.1.20. Os produtos entregues deverão apresentar as características constantes nas especificações do edital.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei no 14.133 de 2021, a licitante que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Não assinar a ata de registro de preços ou o contrato sem motivo justo.

15.2. Serão aplicadas ao licitante que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato e/ou não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §2º, da Lei no 14.133, de 2021);

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima,



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4^a, da Lei no 14.133, de 2021);

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156, §5o, da Lei no 14.133, de 2021);

15.2.4. Multa:

a) Moratória: nos termos do artigo 162, caput e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21, a ser aplicada à fornecedora no valor percentual correspondente na tabela abaixo:

ITEM	OCORRÊNCIA		CORRESPONDÊNCIA
1	ENTREGA DO PRODUTO	Atraso Injustificado de até 4 dias corridos na entrega dos produtos	3% sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso.
2		Atraso Injustificado por mais de 4 dias corridos na entrega do material.	3% sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso.
3	REGULARIZAÇÃO DE INCONFORMIDADE	Atraso injustificado de até 2 dias corridos na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	5% sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso
4		Atraso injustificado por mais de 2 dias corridos na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento do produto	5% sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso
5	RECUSA EM ASSINAR	Caso a LICITANTE adjudicatária se recuse a assinar a ata de registro de preços ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa. mora	10% sobre o valor da ata de registro de preços



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

		configurada a partir da notificação.	
--	--	--------------------------------------	--

b) Nos casos omissos, serão aplicadas as sanções após o devido processo administrativo, resguardados os princípios de proporcionalidade e igualdade com base nas sanções existentes, sempre equivalente ao prejuízo ou transtorno causado.

c) Compensatórias: A sanção de multa calculada na forma do edital ou da ata de registro de preços não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento), do valor global da ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto, conforme §3º do art. 156 da Lei no 14.133/2021.

d) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

15.3. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

15.4. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei no 14.133, de 2021).

15.5. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei no 14.133, de 2021):

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei no 14.133, de 2021);



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- 15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8o, da Lei no 14.133, de 2021);
- 15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.158 da Lei no 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1o, da Lei no 14.133, de 2021):
- 15.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 15.7.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 15.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 15.7.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 15.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art.160, da Lei no 14.133, de 2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- 15.9. As notificações de multas e sanções são de responsabilidades do setor Jurídico da Câmara Municipal de Igarassu, que receberá do gestor do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.
- 15.10. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 16.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas por um servidor ou comissão designada pela Câmara Municipal de Igarassu, conforme o disposto nos Arts. 116 e 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.2. O fiscal do contrato será responsável por:
- 16.2.1. Acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor.
 - 16.2.2. Atestar a entrega e a qualidade do fardamento.
 - 16.2.3. Informar à Administração qualquer irregularidade ou descumprimento contratual.
 - 16.2.4. Manter registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

17. DO FORO

- 17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarassu, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Termo de Referência, do Edital e do Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Igarassu, 3 de julho de 2025

Maria Karolina Ciríaco Fragoso
Equipe de Planejamento
Matrícula 00043



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

DEMAIS ANEXOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2025

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO III - IMAGENS DEMONSTRATIVAS DO OBJETO A SER CONTRATADO

ANEXO IV - MODELO DE CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

ANEXO II

DISPENSA ELETRÔNICA 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número do CNPJ), sediada em (endereço completo), DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de dispensa de licitação, que:

- A) que está ciente e concorda com as condições contidas neste Aviso e seus anexos;
- B) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos neste Aviso e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências;
- C) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- D) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88;
- E) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
- F) que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei no 8.213, de 24 de julho de 1991;
- G) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- H) que atende aos requisitos de Sustentabilidade Ambiental;
- I) que cumpre as exigências da LGPD;
- J) que tem pleno conhecimento do objeto licitado e das exigências constantes deste Aviso de Dispensa de Licitação;
- K) que os documentos apresentados são autênticos;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

L) que a proposta anexada foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

M) que não possui em nosso quadro societário e de empregados, servidores ou agentes políticos ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

N) que NÃO possui parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com membros, servidores ou ocupantes de cargo de direção e assessoramento no âmbito da Câmara Municipal de Igarassu;

O) que os produtos ofertados serão entregues de acordo com as exigências deste Aviso;

P) que conhece a legislação relativa à licitação, bem como os termos e condições deste Aviso.

Q) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração

_____, ____ de _____ de 20__

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 007/2025

IMAGENS DEMONSTRATIVAS DO OBJETO A SER CONTRATADO

CALÇA SOCIAL TIPO SARJA MASCULINA Tecido: Brim Sarja 3x1 276G/M², 100% Algodão; Bolsos: dois bolsos frontais e dois traseiros; Cor preta ; tamanho do PP ao GG (sob demanda); Características Adicionais: Tecido pré- encolhido, fechamento por zíper e botões metálicos em cor escura, costura tripla reforçada nos pontos de maior tensão, passante para cinto. Tamanhos sob demanda.

CINTO BÁSICO PARA CALÇAS Modelo em couro legítimo em ambos os lados, de altíssima qualidade, cor preta, com costura nas extremidades, medindo de 35mm a 40mm (L) e comprimento de acordo com as medidas dos usuários, fivela aço escovado com garra regulável e giratória.

CAMISA SOCIAL MASCULINA Tecido cedro Mix, mangas curtas, bolso no lado esquerdo com brasão bordado. Cor: preta e verde bandeira.

COTURNO TÁTICO DE ALTA PERFORMANCE Confeccionado em couro hidrofugado, com proteção de borracha sobreposta áspera para evitar desgaste do couro, forrado internamente em tecido de poliamida de rápida dispersão da transpiração, completamente respirável, zíper de nylon nas laterais do cano, acolchoado na parte superior, ganchos em nylon, e solado tipo "air". Tamanhos sob demanda.



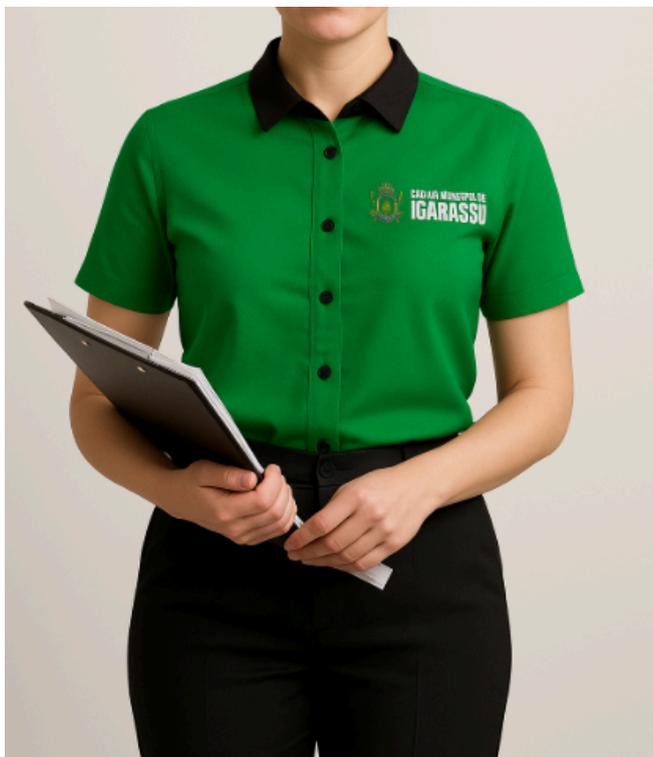


CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO



CALÇA SOCIAL TIPO SARJA FEMININA Tecido: Brim sarja 3x1 276G/M², 100% Algodão;
Modelo: Tipo alfaiataria reta feminina; cintura alta; bolsos: dois bolsos frontais e dois traseiros;
cor preta. Tamanhos sob demanda.

BLUSA SOCIAL FEMININA Tecido cedro mix, na cor verde bandeira, com brasão bordado no
peito esquerdo, mangas curtas.





CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

CONJUNTO ASG Uniforme para serviços gerais, de tecido brim (calça e camisa de mangas curtas) cor verde bandeira, com brasão bordado no peito esquerdo. Tamanhos sob demanda.

CALÇA PIJAMA COM REFORÇO GAVIÃO Tecido: gabardine, com bolsos frontais, modelo: reto, na cor verde bandeira, tamanhos sob medida.

BATA DE BOTÃO Tecido Gabardine, com três bolsos frontais e frisos brancos, na cor verde bandeira e brasão bordado no peito esquerdo.





CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

ANEXO IV
DISPENSA ELETRÔNICA 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025
MODELO DE CONTRATO Nº XX/2025

FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS DESTINADOS AOS SETORES DE RECEPÇÃO, COPA/COZINHA E SEGURANÇA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU E A EMPRESA XXXXXXXXXX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU, com sede Rua Barbosa Lima, 34 - Centro - Igarassu/PE, inscrito no CNPJ sob o no 451.887/0001-50, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Valdemir Nunes de Souza, CPF no xxxxxxxx e RG no xxxxxxxx, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, no Município de XXXXXX, telefones: (XX) XXXX-XXXX e e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade no XXXX e CPF no XXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 025/2025, e o resultado final da Dispensa Eletrônica nº 007/2025, com fundamento na Lei Federal de nº 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto o fornecimento de fardamentos, por empresa especializada, destinados aos setores de recepção, copa/cozinha e segurança, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Igarassu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Aviso e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Aviso de Dispensa Eletrônica nº 007/2025, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ [VALOR TOTAL POR EXTENSO], correspondente à proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA.

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. A entrega dos itens deverá ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da solicitação da Câmara Municipal de Igarassu.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e no Aviso de Dispensa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência e no Aviso de Dispensa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DA ENTREGA

7.1. Os produtos deverão ser entregues na **Câmara Municipal de Igarassu**, situada na Rua Cap. Afonso Gonçalves, s/nº, Centro, Igarassu/PE, CEP 53.610-025, em dias úteis, das 08h00 às 16h00.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 84 da Lei no 14.133/2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

8.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correspondente aos itens efetivamente entregues pela CONTRATADA.

9.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

9.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente prestados.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

9.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100) / 365$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS

10.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios próprios ou provenientes do Ministério do xxxxxxxx (Contrato no xxxxxxxx), consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional(is) Programática(s): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento(s) de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo(s) servidor(s) abaixo relacionados, conforme portaria específica:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

12.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e especificações do objeto contratual.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto no **artigo 127 da Lei no 14.133, de 2021, que trata do acompanhamento e fiscalização do contrato.**

12.4. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos **155 a 163 da Lei no 14.133, de 2021.**

12.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o **art. 70 da Lei no 14.133, de 2021.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos **artigos 124 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021.**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento e seus aditivos, por extrato, no Diário Oficial adotado pela Câmara Municipal de Igarassu, no prazo legal, bem como divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133 de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer as **infrações administrativas** definidas no artigo 155 nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

15.1.1 Apresentar documentação falsa ou adulterada;

15.1.2 Fraude à licitação;

15.1.3 Comportamento inidôneo ou que frustre o caráter competitivo da licitação;

15.1.4 Prática de atos lesivos previstos na Lei Anticorrupção;

15.1.5 Quaisquer das infrações anteriores que justifiquem sanções mais graves

15.2. O artigo 156 da Lei 14.133/2021 define **as sanções aplicáveis:**

15.2.1 **Advertência:** Para infrações administrativas leves;

15.2.2 **Multa:** Calculada em percentual do valor do contrato;

15.2.3 **Impedimento de licitar e contratar:** Por determinado período, dependendo da gravidade da infração;

15.2.4 **Declaração de inidoneidade:** Para licitar ou contratar com a Administração Pública, por período mais longo, dependendo da gravidade da infração.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos dos artigos **137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei no 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e na Lei Complementar no 123, de 2006, subsidiariamente, bem como nos demais



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarassu, Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Igarassu/PE, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATADA]

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor(a)